



PROCESSO TC N.º 13252/21

**PENSÃO VITALÍCIA.** Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Verificação de Cumprimento da Resolução Processual RC1-TC 00065/22. Cumprimento. Concessão de Registro.**

**ACÓRDÃO AC1 TC 1754/2023**

**1. ORIGEM:** Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM.

**2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**

**2.1. BENEFICIÁRIO(S):** Matias Justino de Brito – VITALÍCIA.

**2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**

**2.2.1. NOME:** Damiana Alves Justino.

**2.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 021667.

**2.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 103/2019, c/c o art. 23 da EC Nº 103/2019, c/c o art. 101-C da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 17/2020, e aplicação do art. 77 da Lei nº 8.213/91.

**2.4. DATA DO(S) ATO(S):** 30 de maio de 2023, fls. 110/111.

**2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:** 01 de junho de 2023, fls. 112/113.

**2.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente do IAPM.

**3. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Em Relatório de Análise de Defesa (fls. 123 - 125), a Auditoria concluiu pelo restabelecimento da legalidade da pensão sob análise, de modo que sugeriu o registro do ato concessório de fls. 110/111.

**4. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- I) **Considerar cumprida** a Resolução Processual RC1-TC 00065/22, e;
- II) **Conceder registro** ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) **Matias Justino de Brito**, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) Damiana Alves Justino, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa/PB, 03 de agosto de 2023.



PROCESSO TC N.º **13252/21**

Assinado 9 de Agosto de 2023 às 11:12



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Agosto de 2023 às 08:28



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO